



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S)**  
**PROPOSTA(S) DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2018.11.26.001**

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018, às 08:30 Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, que está localizada a Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê/ CE, com a presença do **PRESIDENTE** da Comissão de Licitação, Sr. Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS**: Francisca Edizângela Marques Sales e Mislene Batista dos Santos e ainda a(s) Licitante(s): **1. DALVANY ALBUQUERQUE MENEZES**, CPF n.º 930.628.693-72, representada por Dalvany Albuquerque Menezes, CPF n.º 930.628.693-72, com observância na Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no Edital da Tomada de Preços Nº. 2018.11.26.001, cujo o objeto é a Termo de Permissão Onerosa, para exploração do RESTAURANTE do Terminal Rodoviário, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da(s) licitante(s): **DALVANY ALBUQUERQUE MENEZES**. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão, todos declinaram. o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. DALVANY ALBUQUERQUE MENEZES**, valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). O(A) vencedor(a) foi a licitante **DALVANY**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**ALBUQUERQUE MENEZES**, pela maior oferta apresentada, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 13 de dezembro de 2018.

Francisco Paulo Ravy Leite  
Presidente da CPL

DALVANY ALBUQUERQUE MENEZES  
Licitante

Francisca Edizângela Marques Sales  
Membro da CPL

Mislene Batista dos Santos  
Membro da CPL